

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0010/2023 PROCESSO Nº 000646/2023

1º Termo de Apostilamento que entre si celebram a FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FACELI e a empresa.

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município De Linhares – **Fundação Faceli**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de fundação, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares/ES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.871.399/0001-25, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, João Adoris Pandolfi, nomeado pelo Decreto nº 385/2024, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a **NEWTEL TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.340.250/0001-57, com sede na Rua Monsenhor Pedrinha, 224, Araçá, Linhares (ES), por seu representante legal, Sr. Edimar Araujo Lima, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0010/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 0037/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 000646/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento é alterar a cláusula quarta do Contrato nº 0010/2023, firmado entre a NEWTEL TELECOM LTDA ME e a FACULDADE FACELI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Altera-se a cláusula sétima, sub-cláusula 7.1 do contrato nº 0010/2023:

**Onde se lê:** “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ANDERSON EBERDT MENDES designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

**Leia-se:** “A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Sr. ARIALAN GOMES e o servidor Sr. JARDEL TERCI FLORES como suplente, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e termos de Aditamentos já firmados, não expressamente alterados por este Termo.

Linhares, 04 de setembro de 2024.

**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -  
FACELI**

Representada por seu Presidente  
João Adoris Pandolfi  
CONTRATANTE

Testemunhas:

---

---